

ENTRE A CIF E A ELIMINAÇÃO: O TAF PARA PCD *BETWEEN ICF AND ELIMINATION: THE PFT FOR PwD*

Pereira VCG ¹

¹ Fisioterapeuta – Associação Internacional de Especialistas e Pesquisadores em Funcionalidade e CIF.
E-mail: vandacgp@gmail.com.

Correspondência: Vanda Cristina Galvão Pereira. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1884 – ap. 601 – Curitiba, Paraná, Brasil, CEP: 80045-090. E-mail: vandacgp@gmail.com.

RESUMO

A inclusão de pessoas com deficiência (PcD) em concursos públicos, como o de Perito Oficial Criminal, é legalmente exigida, mas desafiadora. A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) propõe um modelo biopsicossocial, que nem sempre é plenamente aplicado nas avaliações. Relatar a experiência de uma candidata PcD em concurso policial científico, focando na tensão entre a exigência de laudo médico e a ausência de avaliação multiprofissional. Trata-se de um relato de experiência sobre o percurso de uma candidata PcD em um concurso público, analisando requisitos do edital e as etapas de avaliação de aptidão física. A candidata foi aprovada na prova objetiva e discursiva, mas foi eliminada no Teste de Aptidão Física (TAF). O caso evidencia a necessidade de um modelo de avaliação mais abrangente, multiprofissional e inclusivo, alinhado ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, para garantir a justa aferição da aptidão.

PALAVRAS-CHAVE: Funcionalidade. Testes de Aptidão Física. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.

ABSTRACT

The inclusion of persons with disabilities in public examinations, such as for Criminal Official Expert, is legally required but challenging. The International Classification of Functioning, Disability and Health (ICF) proposes a biopsychosocial model, which is not always fully applied in assessments. To report the experience of a person with disability in a scientific police examination, focusing on the tension between the requirement for a medical report and the absence of a multiprofessional assessment. This is an experience report on the journey of a person with disability in a public examination, analyzing the edict's requirements and the physical fitness assessment stages. The candidate passed the objective and discursive exams but failed the Physical Fitness Test (PFT). The case highlights the need for a more comprehensive, multiprofessional, and inclusive assessment model, aligned with the Brazilian Statute of Persons with Disabilities, to ensure fair fitness assessment.

KEYWORDS: Functioning. Physical Fitness Tests. International Classification of Functioning, Disability and Health.

INTRODUÇÃO

A inclusão da pessoa com deficiências (PcD) no mercado de trabalho e, especificamente, no serviço público, é um preceito ético e legal fundamental, consolidado no Brasil pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).¹ Concursos públicos, a exemplo do Edital nº 002/2024 da Polícia Científica do Paraná (PCP),² buscam assegurar essa inclusão através da reserva de vagas, conforme estabelecido por normativas estaduais e federais. Contudo, a metodologia de avaliação da deficiência e a aferição da aptidão para cargos que exigem um determinado nível de desempenho físico e funcional, ainda representam desafios e suscitam debates práticos.

A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS),³ representa um modelo biopsicossocial que vai além do diagnóstico patológico, estabelecido pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID),⁴ atualmente em sua 11^a. edição. A CIF descreve a funcionalidade humana em múltiplas dimensões, considerando a interação entre as condições de saúde, funções e estruturas do corpo, atividades, participação social e fatores contextuais (ambientais e pessoais).³ A aplicação integral desse modelo na avaliação da deficiência para fins de concursos públicos é indispensável para uma análise mais justa e completa da capacidade funcional real do indivíduo.

Este relato de experiência tem como objetivo principal discutir as particularidades da avaliação de uma candidata PcD em um concurso para Perito Oficial Criminal no estado do Paraná. O caso em questão, aborda a aprovação na prova objetiva e discursiva, com a subsequente eliminação no Teste de Aptidão Física (TAF), sem que a condição funcional da candidata fosse plenamente avaliada por uma equipe multiprofissional.

MÉTODO

Trata-se de um relato de experiência, delineando o percurso de uma candidata com deficiência (PcD) em um concurso público para Perito Oficial Criminal no Paraná. A metodologia baseia-se na análise documental do Edital nº 002/2024 da Polícia Científica do Paraná² e no acompanhamento da trajetória de uma candidata PCD nas etapas do certame. Foram examinadas as exigências do edital relativas à comprovação da deficiência, à solicitação de atendimento especial e à realização do Teste de Aptidão Física (TAF), confrontando-as com os princípios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)³ e do Estatuto da Pessoa com Deficiência.¹ O estudo, de caráter descritivo e analítico, busca levantar questões sobre a adequação dos processos avaliativos.

RESULTADOS

A candidata, com deficiência física, inscreveu-se para a Área 9 (Fisioterapia, Enfermagem ou Terapia Ocupacional) do concurso para Perito Oficial Criminal 40h, conforme previsto no Edital nº 002/2024 da PCP.² No ato da inscrição, registrou sua condição de PcD.

O Edital, em seu subitem 5.5.1, alínea 'a', estabelecia a necessidade de "Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência".² Além disso, o subitem 5.5, alínea 'e', mencionava a possibilidade de correção por "equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais".²

Após a realização das provas objetiva e discursiva, a candidata obteve aprovação, sendo classificada para as etapas subsequentes do concurso. As fases eliminatórias que se seguiriam incluíam o Teste de Aptidão Física (TAF) e a Avaliação Psicológica. É importante destacar que o edital previa uma "Inspeção de Saúde" e "Perícia Médica" para a verificação do enquadramento como PcD apenas antes do resultado final (subitem 5.6), ou seja, após todas as etapas eliminatórias, incluindo o TAF.² Portanto, a documentação de PCD da candidata havia sido aceita para fins de inscrição, mas não havia sido submetida a uma avaliação aprofundada por uma comissão específica antes da etapa física.

Ao ser convocada para o TAF, a candidata deparou-se com testes físicos (barra fixa adaptada para mulheres, salto em distância e corrida de 12 minutos) que não contemplavam qualquer tipo de adaptação específica para sua deficiência, em conformidade com o subitem 9.3.2.1 do edital, que afirmava: "Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes de aptidão física".² Durante a execução do TAF, a candidata não conseguiu alcançar os índices mínimos exigidos, devido às suas limitações físicas intrínsecas, o que resultou em eliminação do concurso, dada a natureza eliminatória da etapa.

DISCUSSÃO

O caso da candidata ilustra uma dissonância significativa entre o arcabouço normativo de inclusão e sua efetivação prática em concursos públicos que demandam aptidão física. A exigência de laudo médico com referência à CIF, embora seja um avanço em relação à mera identificação patológica, revela-se insuficiente quando não acompanhada por uma avaliação multiprofissional e contextualizada, especialmente em etapas eliminatórias como o TAF.

A CIF, enquanto ferramenta da OMS, transcende a simples catalogação de doenças. Ela oferece um referencial para descrever a saúde e os estados relacionados à saúde em termos de funcionalidade, incapacidade e fatores contextuais.³ Este modelo exige uma compreensão das interações entre a condição de saúde do indivíduo e os fatores ambientais e pessoais. A emissão de um laudo abrangente com base na CIF por um único profissional, tende a ser limitada na captura da complexidade da funcionalidade e das barreiras enfrentadas pelo indivíduo.

A perspectiva multiprofissional é indispensável para uma análise aprofundada da capacidade funcional. Profissionais como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros profissionais da saúde, possuem expertise para detalhar as funções corporais residuais, as capacidades motoras e as limitações específicas em relação às atividades cotidianas e laborais. Eles são profissionais aptos a identificar as barreiras e os facilitadores no desempenho das tarefas, além de propor adaptações razoáveis que permitiriam ao PcD desempenhar as atribuições do cargo sem comprometer a "aptidão plena" ou a segurança, conforme o próprio edital menciona no subitem 5.5, alínea 'e'.² A "aptidão plena" para a atividade policial científica, embora fundamental, não deveria ser interpretada de forma unidimensional ou padronizada para todos os candidatos. A análise da funcionalidade deve ser contextualizada e considerar as possibilidades de adaptação.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, Art. 2º)¹ preconiza que a avaliação da deficiência deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A exclusão de um candidato com deficiência em uma etapa meramente física, sem a devida consideração de suas capacidades e a possibilidade de adaptações razoáveis, pode configurar uma barreira atitudinal e ambiental, desvirtuando o espírito da legislação inclusiva. A não convocação para uma perícia complementar ou a ausência de uma equipe multiprofissional para avaliar a compatibilidade da deficiência com as exigências físicas antes da eliminação no TAF, como ocorreu no caso da candidata, aponta para uma lacuna na aplicação de um modelo inclusivo e justo.

CONCLUSÃO

O relato de experiência da candidata no concurso da Polícia Científica do Paraná evidencia a necessidade premente de aprimoramento dos processos avaliativos para candidatos com deficiência em concursos públicos. Embora a exigência de laudos médicos com referência à CIF seja um passo positivo, sua efetividade é comprometida pela ausência de uma abordagem multiprofissional que contemple a totalidade do modelo biopsicossocial.

Recomenda-se enfaticamente que os editais de concursos públicos, notadamente aqueles que incluem Testes de Aptidão Física, incorporem a avaliação multiprofissional e interdisciplinar para candidatos PcDs. Uma equipe composta por profissionais de diversas áreas (médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, entre outros) poderia realizar uma perícia abrangente e contextualizada, identificando barreiras, propondo adaptações razoáveis e, assim, aferindo a aptidão para o cargo de forma justa e em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tal medida não só asseguraria a capacidade funcional necessária para a função, mas também garantiria que a inclusão das pessoas com deficiência seja genuína e equitativa.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A autora declara não haver conflito de interesses.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-norma-13146-pl.pdf>. Acesso em: 17 out. 25.
2. Polícia Científica do Paraná. Edital nº 002/2024 – PCP. Concurso Público da Polícia Científica do Estado do Paraná. Curitiba, PR; 2024. Disponível em: https://www.policiacientifica.pr.gov.br/sites/policiacientifica/arquivos_restritos/files/documento/2024-09/edital_retificado.pdf. Acesso em: 17 out. 25.
3. Organização Mundial da Saúde (OMS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). São Paulo: Editora da USP; 2008. Disponível em: <https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/4f551812-7cc1-4ec4-9b75-7f3a98069c76/content>. Acesso em: 17 out. 25.
4. Organização Mundial da Saúde (OMS). Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11). Disponível em: <https://icd.who.int/browse/2024-01/mms/pt>. Acesso em: 17 out. 25.